Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. FLÁVIO ESGAIB KAYATT

DECISÃO SINGULAR DSG - G.FEK - 10244/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/1804/2018
PROTOCOLO	: 1888211
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
RESPONSÁVEIS	: KAZUTO HORII
CARGOS	: PREFEITO MUNICIPAL
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2017
CONTRATADO	: PEREIRA & GONZAGA LTDA – ME
RELATOR	: CONS. FLAVIO KAYATT

R E L A T Ó R I O

A matéria em verificação nos presentes autos trata da prestação de contas referente ao Contrato Administrativo n. 91/2017, celebrado entre o Município de Bodoquena e a empresa Pereira & Gonzaga Ltda – ME, tendo por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra mecânica para manutenção das maquinas pesadas pertencentes à Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana do Município de Bodoquena/MS. Neste momento, examina-se a regularidade da **licitação** (primeira fase), realizada por meio do Pregão Presencial n. 10/2017, do **contrato** (segunda fase) e da **execução financeira** (terceira fase) da contratação.

Os documentos presentes nos autos foram analisados pela Equipe Técnica da 1ª Inspetoria de Controle Externo (1ª ICE) e em seguida, em manifestação necessária pela Procuradoria de Contas (PRC), tendo Ambos concluíram pela regularidade da licitação, do contrato e da execução financeira, conforme se observa na Análise 10676/2018 (peça n. 27, fls. 224-231) e no Parecer 19108/2018 (peça n. 35, fls. 260-262).

É o relatório.

D E C I S Ã O

Examinando a prestação de contas em julgamento, verifico que os documentos relativos à licitação, ao contrato e à execução financeira estão em consonância com os dispositivos legais pertinentes.

Diante disso, concordo com a análise da 1ª ICE, acolho o parecer do representante do MPC e, com fundamento na regra do art. 59, I, da Lei Complementar (estadual) n. 160, de 2 de janeiro de 2012, decido declarar a **regularidade**:

I – da licitação (primeira fase), realizada pelo Município de Bodoquena por meio do Pregão Presencial n. 10/2017;

II – do Contrato Administrativo n. 91/2017 (segunda fase), celebrado entre o Município de Bodoquena e a empresa Pereira & Gonzaga Ltda – ME;

III – da execução financeira (terceira fase) da contratação.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 30 de outubro de 2018.

FLÁVIO KAYATT
Conselheiro Relator

TL